



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIE  
DEPARTAMENTO DE FITOSSANIDADE



# REGIMENTO INTERNO

# **REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE ACAROLOGIA AGRÍCOLA (LabAcaro)**

## **Capítulo I – OBJETIVOS**

**Art. 1º** O presente regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Acarologia Agrícola (LabAcaro) do Departamento de Fitossanidade da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel (FAEM) – Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

**Art. 2º** O LabAcaro é um ambiente multiusuário e tem como finalidade principal apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão na área de Acarologia Agrícola, atendendo prioritariamente aos programas de Pós-graduação e também Cursos de Graduação da UFPel.

## **Capítulo II – DA ESTRUTURA FÍSICA, ORGANIZACIONAL E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** O LabAcaro é uma estrutura física pertencente ao Departamento de Fitossanidade e localizado defronte a sala 103 do Prédio da Faculdade de Agronomia no Campus Capão do Leão.

**Art. 4º** O LabAcaro é composto por:

- I. Materiais de consumo e reagentes;
- II. Materiais permanentes relacionados no registro patrimonial da UFPel:
  - a) Mobiliário;
  - b) Equipamentos;
  - c) Instrumentos.

**Art. 5º** É de competência da UFPel:

- I. Prover as condições básicas de infraestrutura e segurança patrimonial das instalações do LabAcaro;
- II. Garantir o fornecimento adequado contínuo de energia elétrica e água em qualidade de potabilidade conforme a legislação vigente;
- III. Fornecer local adequado, com servidor capacitado para orientação de descarte e recebimento dos resíduos, químicos e ou biológicos, em estado líquido e/ou sólido, bem como eletrônicos;
- IV. Garantir a implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- V. O cumprimento do Decreto Federal nº 5.940/2006, referente à separação e destinação dos resíduos sólidos recicláveis.

**Art. 6º** O LabAcaro tem a seguinte estrutura organizacional: Coordenação e Usuários.

### **Da Coordenação**

**Art. 7º** A Coordenação do LabAcaro, composta pelo Coordenador e Coordenador Adjunto, será realizada por servidor, docente ou técnico administrativo, tecnicamente habilitado e integrante do quadro permanente da UFPel.

**§1º** A indicação do Coordenador será realizada pelo Departamento de Fitossanidade com a homologação da Direção da Faculdade de Agronomia.

**§2º** O Coordenador indicará um Coordenador Adjunto, que ficará responsável pelo LabAcaro na ausência do Coordenador, obedecendo ao §1º do Art. 7.

**Art. 8º** As atribuições do Coordenador do LabAcaro são aquelas estabelecidas no Art.8º da Resolução nº 37 de 20 de fevereiro de 2016 que “Aprova o Regimento Geral dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e de Extensão da UFPel”.

**§1º** O Coordenador do LabAcaro não será responsabilizado por práticas e condutas dos usuários.

**§2º.** O Coordenador do LabAcaro não será responsável pela busca de recursos para a manutenção dos equipamentos integrantes das estruturas físicas, devendo assegurar a conservação do patrimônio público.

### **Dos Usuários**

**Art. 9º** São considerados potenciais usuários do LabAcaro, desde que previamente autorizados pelo coordenador, docentes, discentes, de graduação e pós-graduação, regularmente matriculados, e técnicos administrativos.

**Art. 10º** São deveres dos usuários das instalações do LabAcaro:

- I. Seguir todas as normas do presente regimento;
- II. Agendar previamente o uso do equipamento/instrumento;
- III. Utilizar o equipamento/instrumento que lhe foi autorizado com zelo e de acordo com as recomendações técnicas do fabricante;
- IV. Ser responsável pelo material de consumo/reagentes fornecidos;
- V. Ser responsável pela identificação e organização do material utilizado no laboratório.
- VI. Não movimentar equipamentos/instrumentos de precisão, sem autorização;
- VII. Registrar o tempo de uso do equipamento nas atas do respectivo equipamento/instrumento.
- VIII. Realizar descarte dos resíduos gerados conforme orientação vigente na UFPel.

### **Capítulo III – DO FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**Art. 11º** Os horários de funcionamento do LabAcaro serão definidos pelo Coordenador.

**Art. 12º** Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- I. Projetos de pesquisa de alunos de graduação e pós-graduação;
- II. Experimentos com empresas/instituições parceiras;

**Art. 13º** Somente terá acesso ao LabAcaro, o pessoal devidamente autorizado pela Coordenação;

**Parágrafo único** O acesso ao LabAcaro, fora do horário de expediente, somente será permitida se o usuário tiver sido autorizado previamente pelo Coordenador do referido laboratório e pelas instancias superiores, conforme legislação vigente na UFPel;

**Art. 14º** Não serão permitidas as seguintes atividades no LabAcaro:

- I. Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição;
- II. Execução de atividades e serviços que não façam parte dos projetos de pesquisa dos usuários;
- III. Qualquer atividade em desacordo com os objetivos do LabAcaro, descrito no Capítulo I.

**Art. 15º** Não será permitida a permanência de usuários no LabAcaro, quando esses não estiverem trabalhando diretamente nas atividades das quais foram autorizados.

**Art. 16º** A chave de acesso ao laboratório deve ser retirada com o Coordenador.

**Parágrafo único.** O usuário que receber a chave deverá assinar termo de responsabilidade pelo uso e guarda da mesma até sua devolução do coordenador.

**Art. 17º** Durante as atividades no LabAcaro, os usuários devem:

- I. Estar equipados com os equipamentos de segurança apropriados (jalecos, calçados fechados, luvas, mascaras, dentre outros) durante todas as atividades desenvolvidas no LabAcaro as quais exigirem proteção específica;
- II. Limpar a bancada e equipamentos/instrumentos após utilização, conforme orientação técnica do fabricante.
- III. Guardar os equipamentos/instrumentos no local indicado.
- IV. Comunicar ao coordenador qualquer problema com equipamentos/instrumento e infraestrutura dos ambientes que constituem o LabAcaro;

- V. Comunicar ao Coordenador qualquer demanda para o perfeito funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais de consumo;
- VI. Descartar devidamente os resíduos gerados nos ambientes em recipientes específicos para cada resíduo;
- VII. Registrar o uso de qualquer equipamento/instrumento do LabAcaro;
- IX. Registrar o uso, identificando o produto e a quantidade, de qualquer insumo (reagentes) do laboratório;

**Art. 18º** Para utilizar um equipamento/instrumento, o usuário deve estar familiarizado com a sua operação, procurando orientação sobre o mesmo nos Procedimentos de Operação Padrão (POP's) ou manuais dos respectivos equipamentos.

**Art. 19º** É terminantemente proibido:

- I. Fumar nas dependências do LabAcaro;
- II. Utilizar os equipamentos/instrumentos e materiais dos laboratórios para fins pessoais;
- III. Alterar configuração e/ou calibração de equipamentos/instrumentos sem a prévia autorização Coordenador do LabAcaro;
- IV. Permitir a utilização dos equipamentos/instrumento por qualquer pessoa sem o acompanhamento por responsável habilitado para correta utilização do mesmo;

#### **Capítulo IV – DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

**Art. 20º** O uso dos equipamentos/instrumentos do LabAcaro será apenas para seu propósito designado, sendo que o usuário será responsabilizado pelo uso inadequado que possa causar dano.

**Parágrafo único.** O usuário que gerar dano ao patrimônio público deverá ressarcir o valor do dano causado.

**Art. 21º** Todos os equipamentos/instrumentos deverão ser mantidos no local de permanência, não havendo sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do Coordenador do LabAcaro.

**Art. 22º** O uso de qualquer equipamento/instrumento pelos usuários deve ser anotado em folha de “Controle de Uso do Equipamento” que será utilizado.

## **Capítulo V – DA SEGURANÇA**

**Art. 23º** Todos os usuários do LabAcaro devem seguir as normas e procedimentos de segurança adotados pela UFPel e, quando necessário, as orientações de utilização de materiais e equipamentos, acatando as determinações contidas no Procedimento Operacional Padrão específicos.

## **Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24º** O presente regimento entra em vigência após a aprovação nas instâncias competentes.

**Art. 25º** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Coordenador do LabAcaro e/ou Departamento de Fitossanidade.